

**FACULDADE SESI DE EDUCAÇÃO
CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA
EDITAL nº 12/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027**

A Diretora da Faculdade Sesi de Educação torna público o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no primeiro ano dos cursos superiores de Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Educação Física, Linguagens e Códigos, Matemática e Pedagogia, oferecidos pela Faculdade Sesi de Educação, localizada na Rua Carlos Weber, nº 835, Vila Leopoldina, São Paulo/SP.

Os cursos superiores de licenciatura da Faculdade Sesi de Educação são totalmente gratuitos e possuem características específicas voltadas à formação de professores. Destinam-se aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

Os cursos têm como objetivo a formação de professores por área do conhecimento e são compostos por atividades acadêmicas e pela Residência Educacional, conforme o respectivo Projeto Pedagógico do Curso. Ao concluir integralmente o curso e cumprir todos os requisitos acadêmicos, o estudante fará jus ao diploma de Licenciado na respectiva área de formação.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de licenciatura da Faculdade Sesi de Educação, com início no primeiro semestre de 2027, será realizado em duas etapas, sendo a primeira on-line e a segunda presencial, na Faculdade Sesi de Educação, localizada na cidade de São Paulo/SP, no bairro da Vila Leopoldina.

1.2. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga dentre os cursos ofertados neste Edital.

1.3. Para participar do Processo Seletivo de qualquer um dos seis cursos de licenciatura ofertados, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente até a data da matrícula.

1.4. O início das aulas observará o Calendário Acadêmico da Faculdade Sesi de Educação.

1.5. Os cursos são compostos por atividades presenciais, desenvolvidas em regime integral, de segunda a sexta-feira.

1.6. No primeiro semestre do curso, as atividades presenciais ocorrerão, obrigatoriamente, nos períodos vespertino e noturno, das 13h30 às 22h00.

1.7. Nos semestres subsequentes, em razão da organização das atividades acadêmicas e da realização da Residência Educacional, os horários poderão ser alterados, observando-se um dos seguintes regimes:

I – período vespertino e noturno, das 13h30 às 22h00; ou

II – período matutino e noturno, das 7h00 às 12h30 e das 19h00 às 22h00, sendo realizadas, no período vespertino, atividades de orientação acadêmica e da Residência Educacional, conforme cronograma estabelecido pela Faculdade Sesi de Educação.

1.8. Em qualquer hipótese, será mantido o regime integral durante todo o curso.

1.9. As alterações de horário previstas no item anterior decorrem da organização acadêmica da instituição e, especialmente, da realização da Residência Educacional, podendo implicar mudanças nos turnos das atividades presenciais.

1.10. O cronograma das Unidades Curriculares (UCs) de cada semestre letivo será definido pela Faculdade Sesi de Educação e disponibilizado aos estudantes no início de cada semestre.

1.11. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo.

1.12. Todos os cursos ofertados no âmbito deste Edital são gratuitos.

2. DOS CURSOS

a) Licenciatura em Educação Física

- 40 (quarenta) vagas
- Presencial
- Período integral (vespertino e noturno)
- Autorizado pela Portaria MEC/SERES Nº 56, de 06/04/2023, publicada no D.O.U. de 06/04/2023
- Mais informações:

<https://www.faculdadesesi.edu.br/graduacao/educacao-fisica/>

b) Licenciatura em Ciências Humanas

- 60 (sessenta) vagas
- Presencial
- Período integral (vespertino e noturno)
- Reconhecido pela Portaria MEC/SERES Nº 18, de 17/03/2023

- Mais informações: <https://www.faculdadesesi.edu.br/graduacao/ciencias-humanas/>

c) Licenciatura em Ciências da Natureza

- 60 (sessenta) vagas
- Presencial
- Período integral (vespertino e noturno)
- Reconhecido pela Portaria MEC/SERES Nº 181, de 24/03/2025
- Mais informações: <https://www.faculdadesesi.edu.br/graduacao/ciencias-da-natureza/>

d) Licenciatura em Linguagens e Códigos

- 60 (sessenta) vagas
- Presencial
- Período integral (vespertino e noturno)
- Autorizado pela Portaria MEC/SERES Nº 583, de 17/08/2015, publicada no D.O.U. de 18/08/2015
- Mais informações: <https://www.faculdadesesi.edu.br/graduacao/linguagens/>

e) Licenciatura em Matemática

- 60 (sessenta) vagas
- Presencial
- Período integral (vespertino e noturno)
- Reconhecido pela Portaria MEC/SERES Nº 310, de 09/09/2023.
- Mais informações: <https://www.faculdadesesi.edu.br/graduacao/matematica/>

f) Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Anos Iniciais e Gestão Escolar

- 60 (sessenta) vagas
- Presencial
- Período integral (vespertino e noturno)
- Reconhecido pela Portaria MEC/SERES Nº 489, de 05/08/2025.
- Mais informações: <https://www.faculdadesesi.edu.br/graduacao/pedagogia/>

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

3.1. A Faculdade Sesi de Educação, no exercício de sua autonomia institucional, adota política própria de acesso ao ensino superior, contemplando modalidades voltadas à promoção da diversidade e da inclusão, bem como modalidade destinada à valorização da trajetória educacional de estudantes oriundos da rede Sesi, observada a distribuição de vagas a seguir:

- I** – 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência;
- II** – 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio na rede Sesi;
- III** – 15% (quinze por cento) das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI);
- IV** – 15% (quinze por cento) das vagas destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituição pública de ensino municipal, estadual, distrital ou federal;
- V** – 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD).

3.2. No ato da inscrição, o candidato que preencher os requisitos para concorrer a qualquer modalidade específica de concorrência deverá optar pela respectiva modalidade, sem prejuízo de sua participação na ampla concorrência, nos termos deste Edital.

3.3. Todos os candidatos serão inicialmente classificados de acordo com a nota obtida, concorrendo, em primeiro lugar, às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.4. Os candidatos inscritos nas modalidades específicas de concorrência que não obtiverem classificação suficiente para ingresso pela ampla concorrência permanecerão concorrendo às vagas da modalidade para a qual se inscreveram, observados os critérios de elegibilidade e a ordem de classificação.

3.5. Os candidatos aprovados pela ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas das modalidades específicas de concorrência, as quais serão destinadas aos demais candidatos classificados em cada modalidade.

3.6. Para fins do disposto no inciso II do item 3.1, serão considerados alunos e ex-alunos da rede Sesi os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio na rede Sesi.

3.7. Para fins do disposto no inciso IV do item 3.1, serão considerados candidatos oriundos da rede pública aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituição pública de ensino municipal, estadual, distrital ou federal.

3.8. A Faculdade Sesi de Educação poderá realizar procedimentos de verificação documental para confirmação do atendimento aos requisitos de cada modalidade de concorrência.

3.9. Os candidatos inscritos na modalidade prevista no inciso III do item 3.1 serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação quando enquadrados nos critérios objetivos de convocação previstos neste Edital, realizado por Comissão designada pela Faculdade Sesi de Educação, assegurados o contraditório e o direito ao recurso.

3.10. O candidato inscrito na modalidade destinada às pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico ou documento emitido por profissional legalmente habilitado que comprove a condição declarada, observado o disposto neste Edital.

3.11. Quando necessário à verificação do atendimento aos requisitos da modalidade de concorrência escolhida, a Faculdade Sesi de Educação poderá solicitar documentação complementar.

3.12. As vagas destinadas às modalidades específicas de concorrência que não forem preenchidas por inexistência ou insuficiência de candidatos habilitados serão remanejadas, sucessivamente, na seguinte ordem: I – candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio na rede Sesi; II – candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI); III – candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituição pública de ensino municipal, estadual, distrital ou federal; IV – pessoas com deficiência (PcD). Permanecendo vagas remanescentes após esse remanejamento, estas serão destinadas à ampla concorrência.

4. DA DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para os fins deste Edital, considera-se como sítio eletrônico oficial do vestibular da Faculdade Sesi de Educação o endereço www.faculdadesesi.edu.br/vestibular

4.2. Todas as referências constantes deste Edital ao "sítio eletrônico oficial" correspondem ao endereço eletrônico indicado no item 4.1.

4.3. Serão divulgados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da Faculdade Sesi de Educação:

- I – este Edital e suas eventuais retificações;
- II – comunicados oficiais;
- III – acompanhamento e resultados das etapas do Processo Seletivo;
- IV – convocações para a Entrevista Presencial (2ª Etapa), contendo data, horário e local de realização;
- V – convocações para matrícula;
- VI – demais atos, informações e orientações relativos ao Processo Seletivo.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio eletrônico oficial da Faculdade Sesi de Educação, todas as publicações, comunicados, convocações e demais atos relativos ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

4.5. A Faculdade Sesi de Educação não se responsabiliza pela perda de prazos, pelo não comparecimento às etapas do Processo Seletivo ou por quaisquer prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais pelo candidato.

4.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sítio eletrônico oficial, no período de 10/08/2026 até as 23h59 do dia 21/10/2026.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I – optar por um dos cursos ofertados neste Edital;
- II – preencher integralmente o formulário de inscrição;
- III – informar, quando aplicável, os dados necessários para concorrer às modalidades de vagas previstas neste Edital;
- IV – informar eventual necessidade de atendimento especializado para realização da segunda etapa (presencial) do Processo Seletivo;
- V – declarar ciência e concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

4.8. Após a conclusão da inscrição, será criada uma senha para acesso ao sistema de acompanhamento do Processo Seletivo. É imprescindível que o(a) candidato(a)

acompanhe regularmente o sítio eletrônico oficial, onde serão divulgadas todas as orientações, comunicados e informações referentes ao Processo Seletivo.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Faculdade Sesi de Educação excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações falsas, inexatas ou comprovadamente inverídicas.

4.10. A Faculdade Sesi de Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas de ordem técnica, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.11. Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara estar ciente de que, para fins de transparência e publicidade do Processo Seletivo, poderão ser divulgados no sítio eletrônico oficial seu nome e número de inscrição nas listas de classificação, convocações e chamadas para matrícula, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.12. As inscrições serão encerradas, impreterivelmente, na data e no horário estabelecidos neste Edital.

4.13. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara atender ao disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, devendo comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.

4.14. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, bem como das decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

I – Primeira Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório exclusivamente nas hipóteses previstas neste Edital, realizada na modalidade on-line;

II – Segunda Etapa: Entrevista Presencial, de caráter eliminatório e classificatório, realizada na Faculdade Sesi de Educação, conforme convocação publicada no sítio eletrônico oficial.

5.2. A participação na Segunda Etapa estará condicionada à classificação do candidato na Primeira Etapa, observado o quantitativo de convocações previsto neste Edital.

5.3. A nota obtida na Primeira Etapa será utilizada exclusivamente para fins de classificação e convocação para a Segunda Etapa, não integrando a nota final do Processo Seletivo.

5.4. A classificação final dos candidatos será definida exclusivamente pela nota obtida na Segunda Etapa, observados os critérios de classificação, desempate e distribuição de vagas estabelecidos neste Edital.

6. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA

6.1. A Primeira Etapa consistirá em Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório exclusivamente nas hipóteses previstas neste Edital, realizada na modalidade on-line.

6.2. A prova será realizada no dia 31 de outubro de 2026, das 14h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF).

6.3. O acesso à prova ocorrerá por meio da área do candidato, disponível no sistema de acompanhamento do Processo Seletivo.

6.4. Será admitido o ingresso na plataforma até 30 (trinta) minutos após o horário oficial de início da prova, sem acréscimo do tempo total de realização da prova.

6.5. A Faculdade Sesi de Educação não se responsabiliza por falhas decorrentes exclusivamente dos equipamentos utilizados pelo candidato, de sua conexão com a internet ou de outros fatores tecnológicos sob sua responsabilidade que impeçam o acesso, a realização ou o envio da prova. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma ou de falha técnica imputável à empresa responsável pela aplicação da prova, poderão ser adotadas medidas de contingência definidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de modo a preservar a isonomia entre os candidatos, sem prejuízo ao candidato.

6.6. A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta. Todas as questões terão o mesmo peso e serão distribuídas da seguinte forma:

I – 10 (dez) questões de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Artes, Educação Física e Língua Inglesa);

II – 10 (dez) questões de Matemática e suas Tecnologias;

III – 10 (dez) questões de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Física, Química e Biologia);

IV – 10 (dez) questões de Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia).

6.7. O conteúdo programático da Prova Objetiva será compatível com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio.

6.8. A duração máxima da prova será de 3 (três) horas.

6.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I – deixar de realizar a prova na data e no horário estabelecidos neste Edital;

II – obtiver nota igual a zero na Prova Objetiva.

6.10. Caso haja anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

6.11. Em caso de empate na classificação da primeira etapa, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na área do conhecimento correspondente ao curso escolhido no ato da inscrição.

6.12. O gabarito oficial será divulgado em 3 de novembro de 2026, a partir das 18h00, no sítio eletrônico oficial.

6.13. O resultado da primeira etapa, contendo a classificação dos candidatos e a convocação para a segunda etapa, será divulgado em 6 de novembro de 2026.

6.14. A nota obtida na primeira etapa será utilizada exclusivamente para fins de classificação e convocação para a segunda etapa, não integrando a nota final do Processo Seletivo, que será definida exclusivamente pela pontuação obtida na segunda etapa, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7. DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA PRESENCIAL

7.1. A segunda etapa consistirá em Entrevista Presencial, de caráter eliminatório e classificatório, realizada na Faculdade Sesi de Educação, localizada na Rua Carlos Weber, nº 835, Vila Leopoldina, CEP 05303-902, São Paulo/SP.

7.2. Serão convocados para a Entrevista Presencial os candidatos com melhor classificação na primeira etapa, respeitado o limite máximo de 200 (duzentos) candidatos por curso.

7.3. Havendo vagas remanescentes, a Faculdade Sesi de Educação poderá convocar candidatos classificados além da 200ª posição, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.4. Todas as convocações referentes à segunda etapa serão publicadas exclusivamente no sítio eletrônico oficial.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e comparecer à entrevista na data, no horário e no local estabelecidos.

7.6. Para realização da Entrevista Presencial, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação original, com foto e em bom estado de conservação. A não apresentação do documento de identificação impedirá a realização da entrevista, acarretando a eliminação do Processo Seletivo.

7.7. O não comparecimento à entrevista implicará a eliminação do Processo Seletivo.

7.8. As entrevistas serão realizadas no período de 9 de novembro a 3 de dezembro de 2026, das 14h às 21h30, observado o horário oficial de Brasília. A data e o horário de comparecimento de cada candidato serão definidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e divulgados por meio de convocação no sítio eletrônico oficial, devendo o candidato comparecer rigorosamente na data, no horário e no local indicados na convocação.

7.9. Durante a realização da entrevista, é proibida a utilização de telefone celular, smartphone, smartwatch ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos, salvo quando previamente autorizados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo. O descumprimento desta regra implicará a eliminação do candidato.

7.10. A banca avaliadora será composta por profissionais da Faculdade Sesi de Educação e terá como finalidade avaliar aspectos relacionados ao potencial de desenvolvimento acadêmico do candidato, à sua trajetória formativa, à sua compreensão acerca da carreira docente, ao seu interesse pela licenciatura e à sua disponibilidade para frequentar curso em regime integral, observados os critérios estabelecidos neste Edital. A pontuação será atribuída mediante avaliação conjunta dos critérios estabelecidos neste Edital, considerada a análise global do candidato.

7.11. Para subsidiar a avaliação, o candidato poderá apresentar, no momento da entrevista, um ou mais documentos a seguir:

I – Histórico Escolar do Ensino Médio;

II – Currículo simplificado;

III – Carta de Recomendação emitida por professor ou gestor escolar da instituição de ensino em que o candidato concluiu o Ensino Médio, contendo relato sobre sua trajetória acadêmica, seu comprometimento com os estudos e outros aspectos relevantes de sua formação como estudante.

7.12. A entrevista será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos igualmente entre os quatro eixos de avaliação, correspondendo cada eixo a 25 (vinte e cinco) pontos, observados os critérios descritos na tabela abaixo:

EIXO DA AVALIAÇÃO	ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS
Percurso do estudante	Trajetória acadêmica, participação em atividades educacionais, comprometimento com os estudos, experiências formativas e coerência do percurso apresentado.
Conhecimento sobre a carreira docente	Compreensão sobre a profissão docente, suas responsabilidades, desafios, papel social e interesse pela atuação na Educação Básica.
Condições para dedicação ao programa curricular do curso	Disponibilidade para cumprir o regime integral do curso, conhecimento sobre a organização curricular e viabilidade de permanência durante a graduação.
Motivação para o estudo e aprendizagem	Interesse pelo aprendizado, disposição para o desenvolvimento pessoal e acadêmico, iniciativa, comprometimento e alinhamento com os objetivos formativos do curso.

7.13. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

7.14. Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no eixo "Condições para dedicação ao programa curricular do curso";

II – maior pontuação no eixo "Motivação para o estudo e aprendizagem";

III – o candidato que não possuir graduação concluída;

IV – o candidato de maior idade.

7.15. Não caberá recurso quanto ao mérito da avaliação realizada pela banca entrevistadora, ressalvadas as hipóteses de erro material ou de descumprimento das normas previstas neste Edital.

7.16. O resultado do Processo Seletivo e as orientações para matrícula serão divulgados no dia 12 de dezembro de 2026, a partir das 14h00, no sítio eletrônico oficial.

8.DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDs)

8.1 Para a realização da 1ª etapa (prova on-line), a plataforma disponibilizará os seguintes recursos de tecnologia assistiva: contraste e ampliação de fonte.

8.2 O candidato com deficiência aprovado para a 2ª etapa (presencial) do Processo Seletivo e que necessitar de atendimento diferenciado deverá ter informado, no ato da inscrição, essa necessidade e o tipo de apoio requerido. A solicitação de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a 2ª etapa dispensa a apresentação de laudo ou relatório, sendo obrigatório, contudo, o requerimento conforme o item 4.7, inciso IV, deste Edital.

9. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

9.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para cada curso serão convocados para matrícula, conforme cronograma divulgado neste Edital, devendo realizá-la no período de 14 a 21 de dezembro de 2026, por meio da Secretaria Virtual da Faculdade Sesi de Educação.

9.2. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá anexar, na Secretaria Virtual, conforme as orientações que serão disponibilizadas pela Faculdade Sesi de Educação, cópias legíveis, em formato PDF, dos seguintes documentos, responsabilizando-se por sua autenticidade, veracidade e correspondência com os documentos originais:

- I – Cédula de Identidade (RG, CIN ou RNE), frente e verso;
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – CPF do responsável legal, quando o candidato for menor de idade;
- IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V – Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso;
- VI – Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso;
- VII – fotografia recente, em formato 3x4.

9.3. A não realização da matrícula dentro do prazo estabelecido implicará a perda do direito à vaga.

9.4. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá firmar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Faculdade Sesi de Educação. O não atendimento desse requisito implicará o cancelamento da matrícula.

9.5. Havendo vagas remanescentes, serão realizadas novas convocações, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

9.6. As convocações para o preenchimento de vagas remanescentes serão publicadas no sítio eletrônico oficial. Como medida de apoio ao candidato, a Faculdade Sesi de Educação poderá, ainda, encaminhar comunicação ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sem que isso gere direito à notificação individual ou afaste a responsabilidade do candidato de acompanhar o sítio eletrônico oficial.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato que permanecer em lista de espera acompanhar as publicações no sítio eletrônico oficial, bem como verificar regularmente o endereço eletrônico (e-mail) informado, inclusive as pastas de spam, lixo eletrônico ou similares. A Faculdade Sesi de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento, pela não visualização ou por falhas decorrentes de informações de contato incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato.

9.8. O resultado deste Processo Seletivo será válido exclusivamente para o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, não gerando qualquer direito à reserva de vaga para processos seletivos posteriores.

10. DA BOLSA PERMANÊNCIA

10.1. A Faculdade Sesi de Educação poderá conceder até 60 (sessenta) Bolsas Permanência aos candidatos ingressantes pelo Processo Seletivo Vestibular 2027, observados os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Regulamento da Bolsa Permanência (Anexo II).

10.2. A Bolsa Permanência destina-se a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados na Faculdade Sesi de Educação, com a finalidade de contribuir para sua permanência e conclusão do curso.

10.3. O candidato interessado deverá manifestar sua intenção de concorrer à Bolsa Permanência no ato da inscrição no Processo Seletivo. A ausência de manifestação de interesse no ato da inscrição impedirá a participação do candidato no processo de seleção da Bolsa Permanência.

10.4. O candidato aprovado na primeira etapa e que tenha manifestado interesse em concorrer à Bolsa Permanência deverá apresentar a documentação comprobatória para análise socioeconômica durante a segunda etapa do Processo Seletivo, até o dia 07 de dezembro de 2026, conforme as orientações que serão oportunamente divulgadas no sítio eletrônico oficial do Vestibular.

10.5. A concessão da Bolsa Permanência dependerá do atendimento aos requisitos previstos no Regulamento da Bolsa Permanência (Anexo II), da apresentação da documentação exigida, da análise socioeconômica, da classificação obtida nesse processo e da disponibilidade de bolsas.

10.6. O resultado da seleção para a Bolsa Permanência será divulgado no sítio eletrônico oficial do Vestibular, na data prevista no cronograma deste Processo Seletivo.

10.7. Os critérios de elegibilidade, a documentação exigida, os procedimentos de análise socioeconômica, os critérios de classificação, os recursos administrativos, as regras de manutenção, suspensão e cancelamento da Bolsa Permanência, bem como as demais disposições aplicáveis, encontram-se disciplinados no Regulamento da Bolsa Permanência (Anexo II), que integra este Edital para todos os fins.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e observar os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente de que, em caso de aprovação, deverá cumprir a Residência Educacional com frequência mínima de duas vezes por semana, nos períodos da manhã ou da tarde, conforme a disponibilidade da instituição de educação básica parceira e a organização acadêmica da Faculdade Sesi de Educação.

11.3. O presente Processo Seletivo destina-se exclusivamente ao ingresso nos cursos ofertados para o primeiro semestre letivo de 2027.

11.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

11.5. A constatação, a qualquer tempo, de informações inverídicas ou de irregularidades na documentação apresentada implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo ou o cancelamento de sua matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Faculdade Sesi de Educação, que poderá expedir atos complementares para sua execução.

11.7. Os candidatos autorizam a divulgação de seus nomes e respectivos números de inscrição nas listas de classificação, convocações e demais atos oficiais do Processo Seletivo, para fins de transparência e publicidade, observada a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir as questões oriundas deste Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

Prof. Ms. Daniele Nascimento
Diretora

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR 2027

DESCRIÇÃO	DATAS
Inscrições	10/08/2026 a 21/10/2026
Prova Objetiva (1ª Etapa)	31/10/2026
Divulgação do gabarito (a partir das 18:00 horas)	03/11/2026
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	06/11/2026
Divulgação da data, horário e local da Entrevista Presencial (2ª Etapa)	06/11/2026
Entrevistas Presenciais (2ª Etapa)	09/11/2026 a 03/12/2026
Prazo Final para Entrega da Documentação Bolsa Permanência	07/12/2026
Divulgação do Resultado e Convocação para Matrícula	12/12/2026
Matrículas	14 a 21/12/2026

ANEXO II – REGULAMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA

1. DA FINALIDADE

1.1. A Bolsa Permanência tem por finalidade contribuir para o acesso, a permanência, a continuidade acadêmica e a conclusão do curso de graduação por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados na Faculdade Sesi de Educação, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Regulamento.

1.2. Para os estudantes ingressantes no Processo Seletivo Vestibular 2027, serão disponibilizadas 60 (sessenta) Bolsas Permanência, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, distribuídas entre os cursos de graduação ofertados pela Faculdade Sesi de Educação, conforme a disponibilidade orçamentária da Instituição.

1.3. A concessão da Bolsa Permanência possui caráter pessoal, individual e condicionado ao atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento, não constituindo direito adquirido nem gerando expectativa de renovação automática.

1.4. A distribuição das bolsas observará os critérios de elegibilidade, classificação e disponibilidade orçamentária previstos neste Regulamento.

1.5. A Bolsa Permanência possui natureza exclusivamente assistencial e acadêmica, não caracterizando remuneração, contraprestação por serviços prestados ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. O candidato que desejar concorrer à Bolsa Permanência deverá manifestar seu interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2027, mediante seleção da opção específica disponível no formulário eletrônico de inscrição.

2.2. A manifestação de interesse constitui requisito obrigatório para participação no processo de análise e concessão da Bolsa Permanência, não assegurando, por si só, a concessão do benefício.

2.3. A ausência de manifestação de interesse no ato da inscrição impedirá a participação do candidato no processo de seleção da Bolsa Permanência, observado o disposto no Edital do Processo Seletivo.

2.4. A concessão da Bolsa Permanência ficará condicionada, cumulativamente:

- I – à aprovação do candidato no Processo Seletivo Vestibular 2027;
- II – à efetivação da matrícula na Faculdade Sesi de Educação;
- III – à comprovação documental das informações prestadas pelo candidato;
- IV – ao atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento;
- V – à análise socioeconômica realizada pelo Comitê de Avaliação Socioeconômica;
- e
- VI – à disponibilidade de bolsas.

2.5. O candidato declara estar ciente de que as informações prestadas no momento da manifestação de interesse poderão ser verificadas pela Instituição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados informados e da documentação apresentada.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão concorrer à Bolsa Permanência os candidatos que, cumulativamente:

- I – tenham manifestado interesse em concorrer à Bolsa Permanência no ato da inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2027;
- II – sejam aprovados no Processo Seletivo Vestibular 2027;
- III – efetuem regularmente sua matrícula em um dos cursos de graduação da Faculdade Sesi de Educação;
- IV – comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante apresentação da documentação prevista neste Regulamento;
- V – atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento e às demais normas institucionais aplicáveis.
- VI – possuam renda familiar mensal per capita inferior a 1 (um) salário mínimo vigente.

3.2. A concessão da Bolsa Permanência observará a disponibilidade de bolsas prevista para o Processo Seletivo Vestibular 2027 e a classificação dos candidatos na análise socioeconômica.

3.3. A situação de vulnerabilidade socioeconômica será aferida mediante análise da documentação apresentada pelo candidato, considerando critérios objetivos previamente definidos pela Faculdade Sesi de Educação.

3.4. A análise socioeconômica considerará, entre outros aspectos:

I – renda familiar per capita;

II – composição do grupo familiar;

III – situação ocupacional dos integrantes do grupo familiar;

IV – despesas permanentes que impactem a capacidade financeira da família;

V – condições de moradia;

VI – outras informações e documentos considerados relevantes para a adequada avaliação da situação socioeconômica do candidato.

3.5. A apresentação da documentação exigida não assegura, por si só, a concessão da Bolsa Permanência, que dependerá do atendimento aos critérios estabelecidos neste Regulamento, da análise realizada pelo Comitê de Avaliação Socioeconômica e da disponibilidade de bolsas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os candidatos que manifestarem interesse em concorrer à Bolsa Permanência deverão apresentar a documentação comprobatória necessária à análise socioeconômica, conforme previsto neste Regulamento.

4.2. O candidato aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo e que tenha manifestado interesse em concorrer à Bolsa Permanência deverá apresentar a documentação comprobatória para fins de análise socioeconômica durante a segunda etapa do Processo Seletivo, até o dia 07 de dezembro de 2026, observadas as

orientações que serão oportunamente divulgadas na plataforma e no sítio eletrônico oficial do Vestibular.

4.3. Para fins de análise socioeconômica, deverão ser apresentados, conforme aplicável à situação do candidato e de seu grupo familiar, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF do candidato e dos integrantes do grupo familiar;

II – comprovante de residência atualizado;

III – declaração de composição do grupo familiar, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente pela Faculdade Sesi de Educação;

IV – comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar, conforme a situação de cada um, tais como:

a) holerites ou contracheques dos 3 (três) últimos meses;

b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo de entrega, quando houver;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;

d) extrato de benefício previdenciário, assistencial ou de aposentadoria, quando houver;

e) DECORE, pró-labore ou declaração de renda emitida por contador, quando aplicável;

f) declaração de trabalhador autônomo ou informal, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente pela Faculdade Sesi de Educação, quando aplicável;

g) declaração de ausência de renda, quando aplicável.

V – documentos comprobatórios das despesas permanentes do grupo familiar, quando houver, tais como:

a) contrato de locação ou comprovante de financiamento imobiliário;

b) contas de água, energia elétrica, gás e internet;

- c) comprovantes de despesas médicas contínuas ou aquisição de medicamentos de uso contínuo;
- d) comprovantes de pagamento de pensão alimentícia;
- e) outras despesas essenciais que impactem a renda familiar.

VI – documentos relativos às condições de moradia, quando aplicável, tais como:

- a) contrato de locação;
- b) escritura ou contrato de financiamento do imóvel;
- c) declaração de moradia cedida, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente pela Faculdade Sesi de Educação.

VII – comprovantes de despesas com deslocamento para frequência às atividades acadêmicas, quando houver.

VIII – laudos médicos, relatórios técnicos, decisões judiciais ou outros documentos destinados à comprovação de situações excepcionais que possam influenciar a análise socioeconômica.

4.4. A Faculdade Sesi de Educação poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais sempre que entender necessário para a adequada instrução da análise socioeconômica.

4.5. A não apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as informações declaradas poderá acarretar o indeferimento da solicitação da Bolsa Permanência, sem prejuízo da solicitação de complementação documental, quando cabível.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada, sujeitando-se às medidas administrativas e legais cabíveis em caso de falsidade ou omissão de informações.

4.7. Os documentos e dados pessoais apresentados serão utilizados exclusivamente para a análise, concessão, manutenção, fiscalização e auditoria da Bolsa Permanência, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.8. A Faculdade Sesi de Educação poderá disponibilizar modelos de declarações para subsidiar a comprovação das informações prestadas pelos candidatos, sem prejuízo da solicitação de outros documentos considerados necessários à adequada análise socioeconômica.

5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A análise das solicitações de Bolsa Permanência será realizada por Comitê de Avaliação Socioeconômica, designado pela Faculdade Sesi de Educação, composto por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia, da confidencialidade e da motivação das decisões.

5.2. Os membros do Comitê deverão declarar eventual impedimento ou suspeição sempre que houver circunstância que possa comprometer sua imparcialidade na análise de determinada solicitação.

5.3. A análise socioeconômica será realizada mediante avaliação da documentação apresentada pelo candidato, observando critérios objetivos previamente estabelecidos pela Faculdade Sesi de Educação.

5.4. Para aplicação da matriz de avaliação socioeconômica prevista neste Regulamento, serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

I – renda familiar per capita;

II – composição do grupo familiar;

III – situação ocupacional dos integrantes do grupo familiar;

IV – despesas permanentes que impactem a renda familiar;

V – condições de moradia;

VI – despesas relacionadas ao deslocamento para frequência às atividades acadêmicas;

VII – outras circunstâncias socioeconômicas devidamente comprovadas que possam influenciar a avaliação da situação de vulnerabilidade do candidato.

5.5. A avaliação socioeconômica será realizada mediante matriz objetiva de análise, observando os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério de Avaliação	Peso
Renda familiar per capita	40%
Composição do grupo familiar	20%
Despesas permanentes que comprometam a renda familiar	15%
Despesas com deslocamento para frequência às atividades acadêmicas	10%
Condições de moradia	10%
Situações excepcionais devidamente comprovadas e justificadas	5%

5.6. O Comitê poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos sempre que entender necessários à adequada instrução do processo de análise socioeconômica.

5.7. Quando indispensável ao esclarecimento das informações apresentadas, o Comitê poderá realizar entrevista socioeconômica com o candidato, devendo o respectivo resultado ser registrado no processo de avaliação.

5.8. As decisões do Comitê de Avaliação Socioeconômica serão fundamentadas e registradas, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

5.9. Situações excepcionais poderão ser consideradas pelo Comitê, desde que devidamente justificadas e fundamentadas, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e da impessoalidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONCESSÃO DA BOLSA PERMANÊNCIA

6.1. Os candidatos considerados elegíveis serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na análise socioeconômica, observada a matriz objetiva de avaliação prevista neste Regulamento.

6.2. A concessão da Bolsa Permanência observará, cumulativamente:

I – o atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento;

II – a classificação obtida na análise socioeconômica;

III – o número de bolsas disponíveis.

6.3. A relação dos candidatos contemplados será divulgada no sítio eletrônico oficial da Faculdade Sesi de Educação, em data prevista no cronograma do Processo Seletivo.

6.4. Em caso de empate na classificação final da análise socioeconômica, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – menor renda familiar per capita;

II – maior número de integrantes no grupo familiar;

III – maior comprometimento da renda familiar com despesas permanentes devidamente comprovadas;

IV – maior idade do candidato.

6.5. A concessão da Bolsa Permanência produzirá efeitos somente após a homologação do resultado e o cumprimento, pelo estudante, das condições estabelecidas neste Regulamento.

6.6. A concessão da Bolsa Permanência não gera direito adquirido à sua manutenção, permanecendo condicionada ao atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento durante todo o período de vigência do benefício.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar da análise socioeconômica será divulgado no sítio eletrônico oficial da Faculdade Sesi de Educação, conforme cronograma do Processo Seletivo.

7.2. A Faculdade Sesi de Educação poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar ou promover a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, para verificação da permanência das condições que ensejaram a concessão da Bolsa Permanência.

7.3. As decisões referentes à concessão, manutenção, revisão ou cancelamento da Bolsa Permanência serão motivadas e registradas, observados os critérios previstos neste Regulamento.

8. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA PERMANÊNCIA

8.1. A manutenção da Bolsa Permanência está condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos durante todo o período de sua concessão:

- I – manter matrícula ativa e vínculo regular com a Faculdade Sesi de Educação;
- II – obter aprovação em todas as Unidades Curriculares cursadas em cada semestre letivo;
- III – cumprir a frequência mínima exigida pela legislação educacional vigente, pelo Regimento da Faculdade Sesi de Educação e pelas normas acadêmicas aplicáveis;
- IV – observar e cumprir integralmente as disposições do Regimento da Faculdade Sesi de Educação, bem como os demais regulamentos, normas institucionais e atos acadêmicos vigentes;
- V – manter atualizadas as informações e os documentos exigidos pela Faculdade Sesi de Educação, sempre que solicitado;
- VI – permanecer atendendo aos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento, quando submetido a processo de reavaliação socioeconômica;
- VII – comunicar imediatamente à Faculdade Sesi de Educação qualquer alteração relevante em sua situação socioeconômica ou nas informações prestadas para a concessão da Bolsa Permanência.

8.2. A Bolsa Permanência será cancelada nas seguintes hipóteses:

- I – reprovação em qualquer Unidade Curricular;
- II – não cumprimento da frequência mínima exigida pela legislação, pelo Regimento da Faculdade Sesi de Educação ou pelas normas acadêmicas vigentes;
- III – trancamento, abandono, desistência, cancelamento ou perda do vínculo acadêmico com a Faculdade Sesi de Educação;
- IV – apresentação de informações ou documentos falsos, incompletos ou fraudulentos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis;
- V – descumprimento das obrigações previstas neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo ou no Regimento da Faculdade Sesi de Educação;

VI – perda das condições que fundamentaram a concessão da Bolsa Permanência, quando constatada em procedimento de reavaliação socioeconômica, observados o contraditório e a ampla defesa;

VII – prática de falta disciplinar grave ou aplicação de penalidade disciplinar que resulte em desligamento da Instituição, nos termos do Regimento da Faculdade Sesi de Educação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A concessão da Bolsa Permanência está condicionada ao cumprimento das disposições deste Regulamento, do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2027 e das demais normas institucionais aplicáveis.

8.2. A qualquer tempo, a Faculdade Sesi de Educação poderá verificar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelo candidato ou estudante beneficiário, podendo solicitar documentos complementares e adotar as medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo administrativo.

8.3. A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade de informações, omissão de dados relevantes ou utilização de documentos inidôneos acarretará o indeferimento da solicitação ou o cancelamento da Bolsa Permanência, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito deste Regulamento observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, concessão, manutenção, fiscalização e auditoria da Bolsa Permanência.

8.5. Os dados pessoais e a documentação apresentados serão acessados apenas por pessoas autorizadas pela Faculdade Sesi de Educação, observados os princípios da necessidade, da finalidade, da adequação, da segurança e da confidencialidade.

8.6. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e decididos pela Faculdade Sesi de Educação, mediante decisão fundamentada, observadas as

disposições deste Regulamento, do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2027 e da legislação aplicável.

8.7. O candidato declara estar ciente de que os documentos apresentados poderão conter dados pessoais de integrantes de seu grupo familiar, responsabilizando-se pela legitimidade de seu fornecimento para as finalidades previstas neste Regulamento.

8.8. Os documentos e dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Regulamento e das obrigações legais e institucionais aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9.9. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação do Edital do Processo Seletivo Vestibular 2027, passando a integrar seus anexos para todos os fins.